



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, CBH-PARAÓPEBA

## CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO GTAI

Prezado (a) Senhor (a),

O Presidente do CBH-Paraopeba, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do artigo 28 do seu Regimento Interno, convoca seus Conselheiros a participarem da instalação do Grupo de Trabalho de Articulação Institucional – GTAI, conforme Deliberação CBH-Paraopeba 03/2020.

### INSTALAÇÃO DO GTAI

A instalação do GTAI **se dará exclusivamente por e-mail**, conforme os seguintes procedimentos:

- 1) A Secretaria do Comitê encaminhará e-mail, contendo esta Convocação, às entidades membros do CBH-Paraopeba estabelecendo prazo para a inscrição.
- 2) As entidades do CBH-Paraopeba (titulares ou suplentes, sem distinção) que quiserem participar da Instalação do GTAI deverão responder ao e-mail da Secretaria do Comitê, [comiteparaopeba@gmail.com](mailto:comiteparaopeba@gmail.com), até 18 horas do dia 27 de maio de 2020, inscrevendo-se para a instalação do GTAI.
- 3) A Secretaria do Comitê, após o final do prazo para inscrição, enviará e-mail às entidades que se inscreveram, agrupadas por segmento, contendo a lista das entidades daquele segmento que se inscreveram para o GTAI.
- 4) Nesse e-mail, será solicitado que cada uma **vote em até quatro entidades distintas**, dentre aquelas constantes da lista de inscritas do seu segmento, sendo que a entidade poderá votar nela mesma. Também será estabelecido um prazo para envio desse e-mail contendo os quatro votos.
- 5) Os votos deverão ser enviados pela entidade inscrita exclusivamente para o e-mail [comiteparaopeba@gmail.com](mailto:comiteparaopeba@gmail.com), no prazo estabelecido e copiando as demais entidades inscritas.

A votação contida nesse e-mail deverá seguir a seguinte formatação:

- Nome da Entidade titular 1 - \_\_\_\_\_
- Nome da Entidade titular 2 - \_\_\_\_\_
- Nome da Entidade suplente 1 - \_\_\_\_\_
- Nome da Entidade suplente 2 - \_\_\_\_\_





- 6) As entidades inscritas que possuam vagas de titular e suplente no Comitê, votarão somente através de um representante, aquele houver feito a inscrição para o GTAI, ou o representante titular, no caso da inscrição realizada pelos dois representantes.
- 7) A Secretaria do Comitê, com coordenação e apoio da Presidência, fará a apuração dos votos. Para cada segmento, serão eleitas como **titulares** as duas entidades que obtiverem o maior número de votos como “titular”. Serão eleitas como **suplentes** as duas entidades que obtiverem o maior número de votos como “suplente”.
- 8) Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- a) Para desempate de entidades votadas como “titular”, serão contabilizados aqueles votos obtidos pelas entidades para as vagas de “suplente”.
  - b) Para desempate de entidades votadas como “suplente”, serão contabilizados aqueles votos obtidos pelas entidades para as vagas de “titular”.
  - c) Persistindo o empate, o critério de escolha será daquela que for mais antiga no Comitê.
  - d) Persistindo ainda o empate, o critério de desempate será por sorteio.
- 9) Concluída a definição das entidades do GTAI, a Secretaria divulgará o resultado a todos os conselheiros do Comitê.
- 10) As dúvidas ou casos omissos serão analisados pela Presidência e Secretária do Comitê, que apresentarão proposta para as respectivas soluções.

Caetanópolis, 22 de Maio de 2020.

Winston Caetano de Souza  
Presidente

